

CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA EM ITABORAÍ – UPA ITABORAÍ.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da carteira de identidade nº 52 - 512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.161.767-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.813.739/0004-04, com endereço à Rua da Assembleia nº 10, sala 2616 Centro Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por José Marcus Antunes de Andrade, na qualidade de Presidente da Diretoria Administrativa, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP, CPF nº 530342528-20, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº.E-08/830/2012 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, considerando o Edital de Seleção Nº 001/2012 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de 15 de maio de 2012, inserido nos autos do Processo nº E-08/830/2012 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à operacionalização da gestão de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:



